



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 733, de 30 de novembro de 1954.

Autor: Deputado Camilo Hermelindo

Modifica o artigo 1º, da Lei nº 260, de 25 de agosto de 1949.

O Governador do Estado de Mato Grosso:

FAÇO saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, em caráter permanente, ao Hospital Evangélico de Dourados, anualmente, a subvenção de Cr\$ 24 000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1954, 133º da Independência e 66º da República.

Luiz de Alencar
Luiz de Alencar

Registrada à fls. 390.
do Livro competente.
em 31/12/54
Lia Louqueiro
Of. Adm. Tel. 67.